

municipal um crédito adicional Suplemen-
tar de Cr\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil cruzei-
ros) à seguinte verba do orçamento vigente:

05- Setor de Educação e Cultura

02- Serviços de Ensino de 1º grau

3120.00- Material de Consumo

0842188 e 14- Manutenção Ensino 1º Grau

Ficha nº 066

\$ 46.500,00

Artigo 2º- Os recursos para cobertura do
crédito que trata o artigo 1º correrão por con-
ta da anulação parcial das seguintes verbas
do orçamento vigente:

02- Setor de Administração

01- Serviços Administrativos

3260.00- Reserva de contingência

99999999- Reserva de contingência

Ficha nº 029

\$ 21.500,00

06- Setor de Assistência Social e Saúde

01- Serviços de Saúde

4130.00- Equipamentos e Instalações

1375428 e 09- Aquisição de ambulância

Ficha nº 090

\$ 25.000,00

TOTAL

\$ 46.500,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Daluz Oliveira, 07 de novembro de 1978

Luiz de M...

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Transcrita e afixada
em local próprio e
na data supra.

WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura

Lei nº 616/78

de 23 de novembro de 1978

Autoriza o Poder Executivo a
celebrar convenio com o Go-
verno do Estado de São
Paulo, através de sua Se-
cretaria de Esportes e Turiz-
mo, usando a Suplementa-
ção de verba que trata
as Leis municipais nºs
594 e 604, de 26/04/78, e da ex-
tras providências.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal

de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação de verba que tratam as Leis Municipais nos 599, de 21 de Outubro de 1977 e Lei Municipal nº 604, de 26 de abril de 1978, na importância de até \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - Correndo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

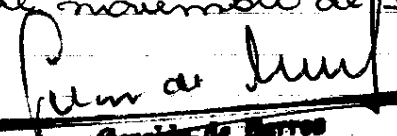
Artigo 3º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito especial adicional de até \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinados as obras de uma piscina pública, no município.

Artigo 4º - O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá a conta de recursos no qual o valor de até \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) transferidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, para a Prefeitura Municipal, na forma de convênio autorizado por esta Lei, e vinculados as obras da referida piscina.

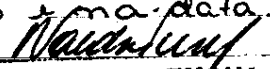
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de novembro de 1978


Genildo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
p/ afixação em local
próprio e na data supra.


WALDIR TULIN
Secretário da Prefeitura

Lei nº 617/78

de 28 de novembro de 1978

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Sales Oliveira, para o exercício de 1979.